

Edição  
em língua portuguesa

## Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I <i>Comunicações</i>	
	.....	
	II <i>Actos preparatórios</i>	
	<b>Comité das Regiões</b>	
	<b>45ª reunião plenária de 3 e 4 de Julho de 2002</b>	
2002/C 287/01	Parecer do Comité das Regiões sobre o «Relatório da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões — Relatório solicitado pelo Conselho Europeu de Estocolmo: “Aumentar os níveis de participação dos trabalhadores e promover o envelhecimento em actividade”» .....	1
2002/C 287/02	Parecer do Comité das Regiões sobre o «Livro Branco da Comissão Europeia — “Um novo impulso à juventude europeia”» .....	6
2002/C 287/03	Parecer do Comité das Regiões sobre: — a «Comunicação da Comissão “Adaptação às transformações do trabalho e da sociedade: uma nova estratégia comunitária de saúde e segurança 2002-2006”, e — a «Proposta de Recomendação do Conselho sobre a aplicação da legislação relativa à saúde e à segurança no local de trabalho aos trabalhadores independentes» .....	11

## II

(Actos preparatórios)

## COMITÉ DAS REGIÕES

**Parecer do Comité das Regiões sobre o «Relatório da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões — Relatório solicitado pelo Conselho Europeu de Estocolmo: “Aumentar os níveis de participação dos trabalhadores e promover o envelhecimento em actividade”»**

(2002/C 287/01)

O COMITÉ DAS REGIÕES,

Tendo em conta o relatório da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões — Relatório solicitado pelo Conselho Europeu de Estocolmo: «Aumentar os níveis de participação dos trabalhadores e promover o envelhecimento em actividade», COM(2002) 9 final;

Tendo em conta a decisão da Comissão Europeia de 24 de Janeiro de 2002 de consultar o Comité das Regiões, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 265.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia;

Tendo em conta a decisão da Mesa de 6 de Fevereiro de 2002 de incumbir a Comissão de Política Económica e Social de preparar os trabalhos do Comité nesta matéria;

Tendo em conta a comunicação da Comissão sobre «O futuro dos cuidados de saúde e dos cuidados para as pessoas idosas: garantir a acessibilidade, a qualidade e a viabilidade financeira», COM(2001) 723 final;

Tendo em conta a comunicação da Comissão sobre «Apoiar as estratégias nacionais em prol de regimes de pensões seguros e sustentáveis através de uma abordagem integrada», COM(2001) 362 final;

Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões sobre a «Economia da UE: Relatório de 2000» (CdR 469/2000 fin) (1);

Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões sobre «1999 — Ano Internacional dos Idosos» (CdR 442/98 fin) (2);

Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões sobre o «Relatório demográfico de 1997» (CdR 388/97 fin) (3);

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Barcelona de 15 e 16 de Março de 2002;

(1) JO C 253 de 12.9.2001, p. 29.

(2) JO C 374 de 23.12.1999, p. 36.

(3) JO C 251 de 10.8.1998, p. 14.

Tendo em conta a declaração final da Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o envelhecimento, realizada em Madrid de 8 a 12 de Abril de 2002, e o conseqüente plano de acção;

Tendo em conta o projecto de parecer (CdR 94/2002 rev.) da Comissão ECOS, adoptado em 17 de Abril de 2002 (relator: L. van Nistelrooij, NL/PPE, membro do Conselho Provincial do Brabante Setentrional), adoptou, na 45.<sup>a</sup> reunião plenária de 3 e 4 de Julho de 2002 (sessão de 3 de Julho), o seguinte parecer por unanimidade.

## 1. Ponto de vista do Comité das Regiões

1.1. O Comité considera extremamente importante o relatório da Comissão Europeia, não só porque coloca a problemática do envelhecimento da população da União Europeia e das respectivas conseqüências económicas e sociais no centro das prioridades políticas, mas também porque salienta a necessidade de integrar uma nova política na agenda europeia.

1.2. Uma condição essencial para o êxito do combate ao envelhecimento da população é o aumento do nível de participação dos idosos na vida profissional. Em vista do enorme impacto do envelhecimento da população sobre o mercado de trabalho, devido à baixa taxa de actividade dos trabalhadores idosos, o Comité subscreve o objectivo quantitativo formulado no Conselho Europeu de Estocolmo de aumentar a taxa média de participação no trabalho dos trabalhadores idosos (55-64 anos) em 50 % até 2010.

1.3. Para alcançar este objectivo ambicioso será necessário adoptar medidas a curto prazo. As prioridades políticas descritas no relatório constituem um bom ponto de partida nesse sentido. O Comité salienta que na execução dessas prioridades a evolução demográfica nas regiões e nos municípios deve ser tida em melhor conta do que até agora.

1.4. Os Estados-Membros devem transpor a meta quantitativa definida pelo Conselho de Estocolmo para os planos de acção nacionais que lhes compete elaborar no quadro da política comunitária de emprego. Atendendo ao importante papel que as autarquias locais e regionais desempenham a nível da política do mercado de trabalho em geral, e em particular na promoção da participação dos idosos na vida activa, os futuros relatórios demográficos anuais devem passar a incluir a evolução do mercado de trabalho a nível local e regional. Esta recomendação deveria ser já seguida na avaliação da Estratégia Europeia de Emprego em 2003.

1.5. É evidente que a selecção dos instrumentos a adoptar para atingir a meta definida em Estocolmo dependerá dos

condicionalismos a nível nacional, regional e local. No entanto, tal não deve fazer esquecer que, para terem êxito, as medidas a adoptar deverão inscrever-se numa estratégia global e equilibrada. O Comité preconiza uma abordagem integrada não apenas dada a relação próxima entre o mercado de trabalho, por um lado, e a segurança social e as pensões de reforma, por outro, mas também para encontrar o equilíbrio adequado entre os objectivos sociais e financeiros.

1.6. Uma abordagem integrada implica, para além da aplicação de instrumentos que permitam aumentar o nível de participação dos idosos, um conhecimento adequado dos outros domínios relacionados com o problema do envelhecimento da população. O Comité destaca nomeadamente os sectores das pensões de reforma e dos cuidados de saúde. Ambos devem adaptar-se ao rápido crescimento da faixa etária acima dos 65 anos. Esta categoria compor-se-á de um grupo de pessoas muito idosas e necessitadas de grandes cuidados e de um grupo de reformados saudáveis e activos. Além disso, o aumento da esperança média de vida leva a que os reformados recebam as suas pensões durante mais tempo. Um número maior de reformados e um período mais longo de pagamento das pensões de reforma tornam necessária uma reforma dos actuais sistemas de pensões.

1.7. O Conselho Europeu de Lisboa descreveu a reforma dos sistemas de pensões e dos cuidados de saúde e com os idosos como uma das soluções possíveis para atenuar as conseqüências do envelhecimento da população. Para além do aumento dos níveis de participação, o Conselho recomendou igualmente a redução da dívida. A este respeito, o Comité observa que os Estados-Membros podem reduzir ainda mais a sua dívida pública, o que permitirá uma maior margem orçamental para responder ao aumento das despesas relacionadas com o envelhecimento da população.

## 2. Recomendações do Comité das Regiões

### 2.1. *Nível de participação numa perspectiva mais alargada*

2.1.1. O Comité endossa, nas suas linhas gerais, as iniciativas políticas prioritárias propostas pela Comissão no seu relatório, mas constata que a Comissão optou por uma

abordagem acentuadamente económica que coloca a ênfase no acesso e na participação dos trabalhadores idosos na vida profissional (dado que a realização de uma actividade profissional pode, com efeito, contribuir para a melhoria da qualidade de vida). O Comité das Regiões salienta que o bem-estar dos idosos pode ser promovido igualmente por actividades não económicas, permitindo-lhes contribuir para a «economia social». Por exemplo, muitos idosos prestam, no seu tempo livre, trabalho voluntário e cuidados informais. O Comité apela a que o trabalho não remunerado realizado pelos idosos seja melhor reconhecido no quadro da política do mercado de trabalho.

2.1.2. O relatório da Comissão Europeia quase nada afirma sobre a posição das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. A Comissão constata, com razão, que a grande maioria das pessoas com deficiência não participa na vida profissional, mas não propõe quaisquer medidas políticas para minorar a exclusão social a que essas pessoas estão sujeitas. O Comité considera que a participação das pessoas com deficiência na vida profissional deve ter tratamento prioritário na agenda política comunitária, nacional, regional e local. A futura política neste domínio deve assegurar que as pessoas com deficiência gozem das mesmas oportunidades de acesso ao mercado de trabalho e possam manter o seu emprego, e basear-se nas normas pertinentes das Nações Unidas sobre esta matéria, assim como nos numerosos exemplos positivos de integração de pessoas portadoras de deficiência, mesmo grave, no mundo do trabalho, tanto através de políticas nacionais como, e sobretudo, de programas locais, tendo na devida consideração os resultados e a experiência dos projectos financiados no quadro dos programas e iniciativas comunitários, recentes ou antigos, e garantindo, ao mesmo tempo, a participação nos correspondentes processos de decisão das associações da sociedade civil (ONG, sindicatos, voluntariado, serviços sociais) representativas dos interesses dos deficientes.

Assim, deve-se prestar particular atenção por forma que os deficientes possam manter o emprego de modo mais permanente ao longo da vida e que se prevejam situações favoráveis para tal.

2.1.3. O Comité louva os esforços da Comissão Europeia no sentido de melhorar a situação das mulheres no mercado de trabalho. Embora o aumento do nível de participação das mulheres (idosas) na vida profissional seja, em primeira instância, da competência das autoridades nacionais, regionais e locais, a União Europeia pode desempenhar um papel importante sobretudo na promoção de novas estratégias e no intercâmbio de boas práticas. Enquanto empregadores locais, as autarquias regionais e locais podem adaptar essas boas práticas de modo a contribuírem para o aumento do nível de participação das mulheres (idosas) na sua própria estrutura organizativa.

2.1.4. O Comité lastima que o relatório da Comissão não refira especificamente a relação entre os trabalhadores idosos e as tecnologias da informação e da comunicação (TIC). O Comité apela à adopção de medidas neste domínio, uma vez que o acesso ao mercado de trabalho e a manutenção do emprego são cada vez mais dependentes das competências nas TIC. Os trabalhadores idosos não dispõem, frequentemente, destas competências, o que diminui consideravelmente as suas oportunidades de emprego em sectores em que as TIC assumam um papel preponderante.

2.1.5. O Comité chama igualmente a atenção para o envelhecimento da população nas zonas rurais, resultante do processo de urbanização, ou seja, da migração de jovens destas zonas para as cidades. Isto leva ao rápido crescimento da média de idades da população em muitas zonas rurais e requer particular atenção e medidas específicas. Podem encontrar-se fenómenos semelhantes noutras zonas periféricas, sejam elas de montanha, insulares ou industriais em declínio junto às grandes cidades. Paralelamente, urge prestar atenção à situação oposta: os centros das grandes cidades passaram a ser habitados em grande parte por pessoas idosas, frequentemente sós, dada a tendência crescente para as famílias de recente constituição abandonarem o centro e escolherem zonas residenciais para arrendarem, comprarem ou construírem a sua habitação.

## 2.2. *Aprendizagem ao longo da vida*

2.2.1. O Comité concorda com a Comissão em que a política da terceira idade, orientada especificamente para os idosos, é limitada e ultrapassada. O Comité defende que o nível de participação dos idosos deve ser promovido através de uma melhor distribuição da educação, da formação e da tributação dos trabalhadores ao longo da sua vida. Deve procurar-se uma distribuição menos rígida do trabalho, da aprendizagem e do lazer ao longo da vida dos trabalhadores.

2.2.2. Uma condição importante para alcançar esse objectivo é uma mudança radical das mentalidades e dos comportamentos tanto dos trabalhadores como dos empregadores. A alteração dos factores culturais e psicossociais deve conduzir, no quadro da gestão dos recursos humanos, a que as empresas criem estímulos positivos para que os trabalhadores desejem trabalhar durante mais tempo e invistam nos seus próprios conhecimentos e competências. Isto requer, para além de uma política do pessoal estruturada de acordo com os escalões etários, o desencorajamento da reforma antecipada mediante a introdução de regimes de pensões flexíveis e a adaptação dos sistemas de segurança social, de trabalho e de educação.

### 2.3. *Pensões de reforma*

2.3.1. No que diz respeito às pensões de reforma, a Comissão Europeia julga necessário apoiar as estratégias nacionais para assegurar pensões seguras e viáveis, o que implica uma melhor coordenação, integração e complementaridade dos domínios políticos dos quais depende a viabilidade dos regimes de pensões (política de emprego, política económica e social). Para este fim, a Comissão propõe que seja adaptado o método de coordenação aberto.

2.3.2. O Comité recomenda que no decurso do próximo ano se investigue a relação entre o nível de participação e os idosos e se analise as consequências dessa relação para os sistemas de pensões. Reveste-se de igual importância analisar o impacto das pensões no equilíbrio económico dos diferentes países. Em muitos países, a taxa de financiamento é pouco elevada, o que poderá levantar problemas para o futuro financiamento das pensões, se esta questão não for desde já resolvida. O objectivo central consiste em elevar a idade da reforma, promovendo ao mesmo tempo o aumento da participação na vida profissional. Uma maior flexibilidade do regime de pensões, possibilitando o acesso a um regime de pensões integrado, que se obtém através da colaboração entre o sector público e o sector privado, torna possível o exercício de funções para além da idade de reforma.

### 2.4. *Cuidados de saúde*

2.4.1. No atinente aos cuidados de saúde, o Comité sustenta que a solidariedade nos sistemas de cuidados de saúde deverá ser preservada também no futuro. Para assegurar a elevada qualidade dos serviços de saúde é necessário que todos, jovens e velhos, doentes e pessoas saudáveis, permaneçam dispostos a manter os cuidados de saúde acessíveis a todos. Os sistemas de cuidados de saúde nos Estados-Membros da UE são diferentes uns dos outros. Reveste-se da maior importância manter cuidados de saúde de qualidade acessíveis a todos e a preços razoáveis. Importa respeitar as soluções nacionais e ter em conta as diferentes abordagens. Deve-se prestar maior atenção à liberdade de escolha, para além de colocar a tónica nos objectivos de acessibilidade, qualidade e viabilidade, já expressos pela Comissão Europeia <sup>(1)</sup>.

2.4.2. O Comité está consciente de que a qualidade dos cuidados de saúde depende em grande medida da sua capacidade de corresponder às preferências dos utentes. A orientação dos serviços de saúde para a procura dará nomeadamente aos idosos uma maior liberdade de escolha.

<sup>(1)</sup> Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões — O futuro dos cuidados de saúde e dos cuidados para as pessoas idosas: garantir a acessibilidade, a qualidade e a viabilidade financeira, COM(2001) 723 final.

### 2.5. *Migração*

2.5.1. A mobilidade dos trabalhadores da UE pode dar um contributo importante à realização do objectivo estratégico da UE de se tornar na «economia mais competitiva e dinâmica do mundo baseada no conhecimento, capaz de um crescimento económico sustentável, com mais e melhor emprego e uma maior coesão social», conforme decidido no Conselho de Lisboa. A livre circulação de trabalhadores no mercado comunitário pode ser fomentada por uma variedade de medidas, como, por exemplo, o reconhecimento de diplomas, a supressão de discrepâncias socioeconómicas que dificultam a mobilidade, etc.

2.5.2. O Comité das Regiões entende, contudo, que a migração não oferece uma solução sustentável para o problema do envelhecimento da população. Cabe ter presente que a contracção do mercado de trabalho no futuro atrairá maiores fluxos de imigração. É de esperar um importante fluxo de trabalhadores sobretudo dos futuros Estados-Membros da UE para os actuais Estados-Membros. Para os países candidatos, essa situação poderá ter consequências marcantes, na evolução demográfica. O Comité apela a que sejam adoptadas nesses países medidas para atalhar a migração dos trabalhadores mais qualificados («brain drain») para os actuais Estados-Membros. As regiões podem, também neste domínio, dar um contributo significativo através das «Regiões em Aprendizagem»: um diálogo permanente com as regiões dos países candidatos permitirá difundir conhecimentos e informação sobre a política regional do mercado de trabalho, e em particular sobre o aumento do nível de participação dos idosos na vida profissional.

### 2.6. *Parceria*

2.6.1. As autarquias locais e regionais são as principais responsáveis pelo desenvolvimento e pela aplicação de uma estratégia integrada de promoção da participação dos idosos na vida profissional. O Comité partilha da opinião da Comissão de que uma tal estratégia só pode ter êxito se for aplicada em cooperação estreita com os parceiros sociais e outras organizações sociais relevantes, tais como instituições de formação. As experiências positivas obtidas na província do Brabante Setentrional, mas também em dezenas de outras regiões, com o Pacto Territorial para o Emprego concluído com a União Europeia, testemunham dos benefícios dessa cooperação. O Comité das Regiões apela, pois, ao reconhecimento formal dessas formas de cooperação.

2.6.2. Para uma questão tão urgente como o envelhecimento da população é igualmente indispensável obter o contributo dos próprios cidadãos. Uma política destinada a mitigar os efeitos negativos do envelhecimento não pode ser bem sucedida se não se basear nos conhecimentos e nas aspirações dos cidadãos idosos. Estes devem, por isso, tomar parte activa no processo de decisão. Há importantes motivos económicos para levar os idosos a sério: o envelhecimento da sociedade repercute-se directamente sobre a distribuição etária da força de trabalho, sobre a viabilidade dos sistemas de segurança social no futuro e sobre o financiamento dos serviços e dos cuidados de saúde. Há, porém, também uma motivação social. Os idosos empenham-se cada vez mais activamente na defesa dos seus próprios interesses e direitos, mostrando-se mais emancipados do que anteriores gerações e desejosos de continuar a participar activamente na sociedade.

## 2.7. *Regiões em aprendizagem*

2.7.1. O Comité das Regiões considera extremamente importante que as autarquias locais e regionais possam aprender com a experiência das outras: «Regiões em Aprendizagem». Exorta a Comissão a lançar iniciativas de ligação em rede das regiões e das autarquias locais de modo a permitir o intercâmbio de informação e de boas práticas no domínio do aumento do nível de participação dos idosos entre autarquias com evoluções demográficas comparáveis.

2.7.2. Para o Comité das Regiões, as experiências obtidas em diferentes regiões e sectores e a comparação dos desempenhos (políticos) constituem uma base indispensável para a elaboração de uma estratégia de promoção da participação dos idosos na vida profissional a nível local e regional. Cabe porém reconhecer que não há qualquer informação clara sobre as iniciativas realizadas a nível local e regional. Por esse motivo, o Comité reitera a proposta que já fizera no parecer sobre «1999 — Ano Internacional dos Idosos» de coligir as experiências das autarquias locais e regionais neste domínio num manual de boas práticas.

2.7.3. O Comité das Regiões propõe que se realize, no mínimo, uma conferência da UE sobre as perspectivas e as práticas locais e regionais para enfrentar o desafio do envelhecimento da população e declara-se desde já disposto a colaborar com a Comissão e com outros actores relevantes (como as ONG) na organização desse evento. A conferência deveria examinar nomeadamente as tendências demográficas a nível regional, as quais podem, de resto, diferir consideravelmente de região para região. A este nível, haverá que debater o problema da melhoria da informação estatística, sobretudo nos países candidatos. A disponibilidade de dados fiáveis será essencial para a selecção dos instrumentos a adoptar (análise inter pares, aferição de desempenhos, etc.) para resolver o problema do envelhecimento da população.

Bruxelas, 3 de Julho de 2002.

O Presidente  
do Comité das Regiões  
Albert BORE

**Parecer do Comité das Regiões sobre o «Livro Branco da Comissão Europeia — “Um novo impulso à juventude europeia”»**

(2002/C 287/02)

O COMITÉ DAS REGIÕES,

Tendo em conta o Livro Branco da Comissão Europeia — Um novo impulso à juventude europeia (COM(2001) 681 final);

Tendo em conta a decisão da Comissão Europeia, de 22 de Novembro de 2001, de consultar o Comité em conformidade com o n.º 1 do art. 265.º do Tratado que institui a União Europeia;

Tendo em conta a decisão da Mesa, de 6 de Fevereiro de 2002, de incumbir a Comissão de Cultura e Educação da elaboração de um parecer sobre a matéria;

Tendo em conta o art. 149.º do Tratado CE;

Tendo em conta a decisão n.º 1031/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Abril de 2000, que cria o programa de acção comunitário «Juventude»;

Tendo em conta a resolução do Conselho, de 8 de Fevereiro de 1999, sobre a participação dos jovens;

Tendo em conta a resolução do Conselho, de 9 de Março de 1999, sobre uma política da juventude para a Europa;

Tendo em conta a resolução do Conselho, de 14 de Dezembro de 2000, sobre a integração social dos jovens;

Tendo em conta a resolução do Conselho de 28 de Junho de 2001 sobre a promoção da iniciativa, do espírito empreendedor e da criatividade dos jovens: da exclusão à capacitação;

Tendo em conta a resolução do Conselho de 29 de Novembro de 2001 relativa à mais-valia do voluntariado dos jovens no quadro do desenvolvimento da acção da Comunidade em matéria de juventude;

Tendo em conta a resolução do Conselho de 30 de Maio de 2002 sobre a cooperação europeia na área da juventude;

Tendo em conta o parecer do CR sobre «Os programas Socrates, Leonardo da Vinci e Juventude» (CdR 226/98 fin) <sup>(1)</sup>;

Tendo em conta o parecer do CR sobre o «Programa de Acção Serviço Voluntário Europeu para Jovens» (CdR 191/96 fin) <sup>(2)</sup>;

Tendo em conta o parecer do CR sobre o programa *Daphne* (CdR 300/98 fin) <sup>(3)</sup>;

Tendo em conta o parecer do CR sobre «A cooperação local e regional para proteger as crianças dos maus tratos e abandono na União Europeia» (CdR 225/1999 fin) <sup>(4)</sup>;

Tendo em conta o projecto de parecer (CdR 389/2001 rev. 2) adoptado pela Comissão de Educação e Cultura em 23 de Maio de 2002 (relatores: Lars Nordström (SV-ELDR), membro do Executivo Regional da Gotalândia Ocidental, e Yannick Bodin (FR-PSE), vice-presidente do Conselho Regional de Île-de-France);

<sup>(1)</sup> JO C 51 de 22.2.1999, p. 77.

<sup>(2)</sup> JO C 42 de 10.2.1997, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO C 198 de 14.7.1999, p. 61.

<sup>(4)</sup> JO C 57 de 29.2.2000, p. 46.

Considerando que para os órgãos locais e regionais os jovens assumem uma importância decisiva;

Considerando que as autarquias locais e regionais desempenham um papel importante na política europeia da juventude uma vez que estão directamente em contacto com os jovens e com as suas necessidades e constituem o nível em que os jovens obtêm a sua primeira experiência de actividade política ou associativa;

Considerando que a Comissão não dispõe de competência no domínio da política de juventude mas é, de acordo com o art. 149.º do Tratado CE, em parte responsável pela promoção do intercâmbio de jovens e animadores socioeducativos;

Considerando que são necessárias novas medidas que tenham em melhor conta as aspirações dos jovens no que respeita à cooperação europeia e lhes permitam empenharem-se a fundo a nível local, regional e nacional;

Considerando que o método de coordenação aberto pode contribuir para uma política de juventude mais activa dado que permite respeitar as competências nacionais, regionais e locais e ao mesmo criar novas formas de cooperação europeia;

Considerando que importa integrar a juventude nos outros domínios políticos para que a UE contribua também de maneira indirecta para criar melhores condições de bem-estar e melhores oportunidades de sucesso para os jovens,

adoptou o seguinte parecer na 45.ª reunião plenária de 3 e 4 de Julho de 2002 (sessão de 3 de Julho).

### **Pontos de vista e recomendações do Comité das Regiões**

1.1. O Comité das Regiões congratula-se com a iniciativa da Comissão de publicar o Livro Branco intitulado «Um novo impulso à juventude europeia»<sup>(1)</sup> e com a vasta consulta pública que precedeu a sua apresentação ao Conselho, em 29 de Novembro de 2001. Tal consulta constitui um bom exemplo de como amplas categorias de cidadãos e peritos reconhecidos podem participar nos trabalhos da Comissão e insere-se perfeitamente no espírito das recomendações do Livro Branco sobre a Governança Europeia.

1.2. O Comité das Regiões partilha do ponto de vista da Comissão sobre os desafios e problemas com que está confrontada a juventude europeia de hoje e considera que são necessárias novas acções para melhor ter em conta, nomeadamente, os desejos dos jovens em matéria de cooperação europeia e permitir a sua plena participação aos níveis local, regional e nacional. O Livro Branco «Um novo impulso à juventude europeia» diz respeito aos jovens de 15 a 25 anos. Do ponto de vista das administrações descentralizadas, porém, importa estabelecer uma relação com a política destinada aos mais jovens (6 a 15 anos), com vista à coordenação e prevenção de futuras intervenções.

1.3. O Comité das Regiões acolhe favoravelmente o apoio do Conselho às futuras acções no domínio da juventude, e em

especial a ênfase na promoção da participação dos jovens a nível local e regional conforme expresso na Resolução do Conselho sobre a cooperação europeia no domínio da juventude, adoptada na reunião do Conselho de 30 de Maio de 2002, e nas conclusões dessa reunião.

### **O método aberto de coordenação**

1.4. O Comité das Regiões considera que não é suficiente constatar que a população da UE está a envelhecer. Muito mais importante é que os governos dos Estados-Membros promovam uma evolução demográfica positiva através de uma política familiar activa. As autarquias locais e regionais, por sua vez, devem concentrar os seus recursos nas famílias com crianças e nos jovens de diferentes idades e com diferentes origens étnicas.

1.5. Até ao presente, as iniciativas da UE no domínio da juventude têm-se necessariamente limitado a programas de intercâmbio de carácter pontual e a uma actividade de contactos, devido à ausência de uma política comum para os jovens, bem como à falta de uma base jurídica para a definição de uma política comunitária nos sectores do ensino secundário e universitário. O CR partilha da opinião da Comissão de que importa desenvolver estes programas e, mais ainda, completá-los com novas medidas, de forma que os jovens europeus possam participar plenamente na cooperação europeia.

<sup>(1)</sup> COM(2001) 681 final.



1.6. O CR é favorável à proposta da Comissão de aplicar o método aberto de coordenação no domínio da juventude e ter em conta a dimensão da juventude nas demais políticas. Mais particularmente, a participação dos jovens no método aberto de coordenação não deveria ser confinada à consulta sobre temas prioritários, mas sim incluir todas as fases do processo. Alerta, no entanto, para que a harmonização entre os Estados-Membros das orientações e, eventualmente, dos objectivos, incluindo o seu controlo e avaliação regulares, não leve à criação de novas competências a nível europeu.

1.7. O CR reclama que o papel das autoridades locais e regionais no método aberto de coordenação seja claramente reconhecido e respeitado. Este novo método não deve, em caso algum, ser utilizado à custa das autoridades locais e regionais, mas sim em consulta directa e activa com elas. Importa respeitar os princípios de subsidiariedade, de proximidade e de proporcionalidade em todas as novas iniciativas da UE no domínio da juventude.

1.8. O CR considera, por isso, que deve ser consultado e não apenas informado sobre os principais objectivos que serão elaborados para cada uma das quatro prioridades temáticas (participação, informação, actividades de voluntariado entre os jovens e melhor compreensão e conhecimento da juventude) e apresentadas ao Conselho. Além disso, o CR apela a que os Estados-Membros consultem as autarquias locais e regionais na fase de elaboração dos questionários que servirão de base aos objectivos comuns.

### As aspirações dos jovens

1.9. O CR gostaria de sublinhar que a juventude deve ser considerada uma categoria heterogénea, já que os jovens vivem em condições muito diversas, independentemente da sua faixa etária.

1.10. O Comité das Regiões considera que deveria ficar claro que a juventude europeia não fala a uma só voz, mas é plural. Há que dar espaço à diversidade de pontos de vista nas políticas europeias de juventude. É por isso que é positivo que os jovens que não estão integrados na vida associativa organizada possam também participar nas consultas que a Comissão prevê levar a efeito. O CR entende que o Fórum Europeu da Juventude já responde às exigências de representatividade, diversidade e transparência.

1.11. O Comité das Regiões, embora consciente da dificuldade que tal representaria, lamenta que a consulta efectuada não tenha podido integrar jovens desfavorecidos oriundos de bairros carenciados ou um maior número de representantes desses jovens.

1.12. O CR reconhece que a juventude se caracteriza por um determinado número de necessidades e aspirações inerentes a este período da vida. Os jovens encontram-se, não raro, numa situação intermédia entre a célula familiar e a vida profissional. Nestas condições, muitos aspiram a uma autonomia que não pode ser apenas financeira, abrangendo também o acesso a um conjunto de direitos, como a habitação, a informação, a formação, o emprego estável, a saúde e os transportes. A promoção da autonomia dos jovens deve ir além dos critérios económicos e incluir a sua capacidade de tomar decisões sobre um vasto leque de questões. O CR considera que a promoção da autonomia deve passar pela responsabilização dos jovens e pelo seu direito de tomar decisões.

1.13. O Comité das Regiões subscreve o ponto de vista da Comissão de que é necessário ter mais em conta as aspirações da juventude nas políticas públicas nacionais e comunitárias. Regista com interesse a vontade expressa da Comissão de melhorar, à escala europeia, o conhecimento da juventude enquanto objecto de estudo, através da ligação em rede das estruturas existentes e dos trabalhos de investigação sobre este tema.

### Ajudar os jovens com mais dificuldades

1.14. O CR tem por indispensável tomar em devida conta as expectativas e as necessidades específicas das mulheres jovens. Estas são demasiadas vezes vítimas de violência física e verbal e de agressões diversas, e objecto de discriminação na escola e no local de trabalho. O Comité das Regiões apela a que a situação das mulheres jovens receba uma atenção particular e eficaz para que haja programas específicos nas políticas europeias destinadas aos jovens.

1.15. Do mesmo modo, O CR insiste na necessidade de uma maior focalização nas categorias de jovens com necessidades particulares. É o caso dos diferentes grupos de imigrantes (e sobretudo das mulheres jovens), que atravessam por vezes situações pessoais difíceis e devem, por isso, beneficiar de medidas específicas.

1.16. O mesmo vale para os jovens deficientes, cujas condições de vida específicas devem ser claramente tomadas em conta nas estratégias europeias de integração social.

1.17. A situação dos países candidatos exige também atenção e medidas específicas. Para facilitar a sua integração, deveria ser dada aos jovens oriundos dos países candidatos, com a necessária antecedência, a possibilidade de participarem na cooperação europeia e nos debates sobre o futuro da Europa.

### **Promover a cidadania**

1.18. O CR nota com inquietação que são cada vez menos os jovens que participam nas actividades políticas e sociais tradicionais. O CR considera que se deveria reforçar, muito em particular, a influência e o papel dos jovens na vida pública, de forma que estes recuperem a confiança na acção política tradicional. Os projectos-piloto propostos no Livro Branco para apoiar uma maior participação ao nível local, regional e nacional proporcionam, na circunstância, um interessante fórum de desenvolvimento de novas iniciativas. Para o efeito, na orientação e concepção da política de juventude deveriam ser estritamente respeitadas as responsabilidades nacionais, regionais e locais.

1.19. O Comité das Regiões felicita-se pelo facto de a Comissão reconhecer toda a importância dos níveis regional e local na política de juventude. É ao nível local e regional que as administrações estão em contacto directo com os jovens e com as suas necessidades e que foram já realizadas experiências de sucesso. Essas experiências devem ser analisadas e difundidas a nível comunitário de modo a permitir um verdadeiro intercâmbio de experiências e uma cooperação eficaz no domínio das políticas de juventude. As autoridades regionais e locais têm, pois, um papel central a desempenhar, tanto na elaboração como na aplicação da política europeia de juventude.

1.20. O CR considera que a UE, os Estados-Membros e as autoridades locais e regionais deveriam incentivar ainda mais os jovens a exercerem uma cidadania activa, nomeadamente criando as condições necessárias ao desenvolvimento de uma vida associativa intensa e de uma vida política aberta à participação plena dos jovens. O Comité das Regiões aguarda com grande interesse os trabalhos e as contribuições da Convenção da Juventude sobre o Futuro da União.

1.21. O CR partilha da opinião da Comissão de que é sobretudo no terreno, ao nível local, que os jovens adquirem uma cidadania activa. A fim de divulgar as boas práticas em matéria de cidadania activa dos jovens, os projectos-piloto previstos no âmbito do Programa *Juventude* deveriam poder ser rapidamente postos em prática para desenvolver a participação aos níveis local e regional.

1.22. O CR concorda com o ponto de vista positivo da Comissão de que, paralelamente ao reforço da democracia representativa, importa desenvolver a democracia participativa, de forma a criar uma sociedade de abertura e de integração em que todos participem. A Europa de amanhã deve ser uma sociedade aberta, tolerante e receptiva aos problemas de todos. O objectivo de promover a democracia participativa é reduzir a distância entre os cidadãos e as instituições da União.

1.23. Consciente de que a democracia acarreta custos, o CR estima que os poderes públicos deveriam reforçar o seu apoio à juventude, particularmente em áreas como o respeito das estruturas e dos valores democráticos. O racismo, o anti-semitismo e a xenofobia devem ser combatidos sob todas as formas. O CR regozija-se com a proposta, contida no Programa *Juventude*, de criação de uma plataforma Internet de luta contra estes flagelos, destinada aos jovens e, se possível, animada pelos jovens. A ascensão do extremismo em cada vez mais Estados-Membros da União torna ainda mais urgente promover os valores democráticos e a tolerância, que são a base da cooperação europeia e uma condição indispensável para qualquer política europeia de juventude.

### **A aprendizagem ao longo da vida e o emprego**

1.24. O CR partilha da opinião positiva da Comissão sobre a formação ao longo da vida. Convirá integrar também nos programas escolares os princípios da formação ao longo da vida. São necessárias normas de qualidade mais precisas e uma avaliação das competências adquiridas, por forma a que todas as vantagens dos métodos de ensino não formais possam ser integralmente reconhecidas e exploradas no interesse dos jovens que procuram emprego ou que pretendem melhorar a sua situação laboral.

1.25. O Comité salienta ainda que, para desenvolver uma consciência europeia, é oportuno que os programas de estudo dos graus de ensino básico e superior incluam referências explícitas à formação e ao processo de crescimento da União Europeia.

1.26. O CR insta, porém, desde já as autoridades locais e regionais a reconhecerem a experiência adquirida pelos jovens na área de voluntariado e no âmbito do programa europeu de serviço voluntário.

1.27. O CR gostaria de destacar o papel decisivo do emprego numa política activa da juventude. As necessidades específicas dos jovens deveriam ser claramente tidas em conta aquando da elaboração dos planos de acção nacionais para o emprego. O CR considera igualmente que os Estados-Membros devem tomar medidas para combater a discriminação contra os jovens na política salarial.

### **Programa Juventude**

1.28. O CR verifica que o Programa *Juventude* da UE continua a ser um instrumento importante da cooperação europeia e da troca de experiências. É particularmente essencial que a informação sobre o Programa *Juventude* chegue também aos jovens que não estão integrados nas estruturas tradicionais da cooperação europeia em matéria de juventude. Convém

igualmente assegurar que os actores locais e regionais terão a possibilidade de explorar plenamente este programa.

1.29. O CR regista com interesse que o programa europeu de serviço voluntário passará a ter carácter permanente. A Comissão e os poderes públicos nacionais devem assegurar que a livre circulação dos jovens que participam no programa não será limitada e que serão criados sistemas flexíveis no que respeita ao estatuto jurídico e social do trabalho voluntário ocasional na Europa.

1.30. Os actores locais e regionais devem, evidentemente, estar representados no diálogo que se prevê estabelecer com os jovens europeus. O futuro da construção europeia está ligado à participação e adesão da juventude ao projecto europeu e aos valores que lhe estão subjacentes. Por isso, a consulta deveria ser organizada no respeito dos cinco princípios do Livro Branco sobre a Governança Europeia: abertura, participação, responsabilização, eficácia e coerência.

Bruxelas, 3 de Julho de 2002.

O Presidente  
do Comité das Regiões  
Albert BORE

**Parecer do Comité das Regiões sobre:**

- a «**Comunicação da Comissão “Adaptação às transformações do trabalho e da sociedade: uma nova estratégia comunitária de saúde e segurança 2002-2006”**», e
- a «**Proposta de Recomendação do Conselho sobre a aplicação da legislação relativa à saúde e à segurança no local de trabalho aos trabalhadores independentes**»

(2002/C 287/03)

O COMITÉ DAS REGIÕES,

Tendo em conta a comunicação da Comissão «Adaptação às transformações do trabalho e da sociedade: uma nova estratégia comunitária de saúde e segurança 2002-2006», COM(2002) 118 final e a Proposta de Recomendação do Conselho sobre a aplicação da legislação relativa à saúde e à segurança no local de trabalho aos trabalhadores independentes [COM(2002) 166 final — 2002/0079 (CNS)];

Tendo em conta a decisão da Comissão Europeia de 3 de Janeiro de 2002 de consultar o Comité das Regiões, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 265.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia;

Tendo em conta a decisão da Mesa de 6 de Fevereiro de 2002 de incumbir a Comissão de Política Económica e Social de preparar os trabalhos do Comité nesta matéria;

Tendo em conta o seu parecer sobre a Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um programa de acção comunitário de promoção da saúde, informação, educação e formação no quadro de acção no domínio da saúde pública (CdR 246/94) <sup>(1)</sup>;

Tendo em conta o seu parecer sobre o Livro Branco sobre a Política Social Europeia: Um passo em frente para a União (CdR 243/94 fin) <sup>(2)</sup>;

Tendo em conta o seu parecer sobre a comunicação intercalar sobre o Programa de Acção Social 1995-1997 (CdR 297/95) <sup>(3)</sup>;

Tendo em conta o seu parecer sobre a proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um Programa de Acção comunitário em matéria de prevenção de lesões no âmbito do quadro da acção no domínio da saúde pública (CdR 456/96 fin) <sup>(4)</sup>;

Tendo em conta o seu parecer sobre a comunicação da Comissão sobre o Programa de Acção Social 1998-2000 (CdR 277/98 fin) <sup>(5)</sup>;

Tendo em conta o seu parecer sobre o princípio de subsidiariedade «Para uma verdadeira cultura da subsidiariedade — Apelo do Comité das Regiões» (CdR 302/98 fin) <sup>(6)</sup>;

Tendo em conta o seu parecer sobre a comunicação da Comissão «Promover o espírito empresarial e a competitividade» — Resposta da Comissão ao relatório e às Recomendações da Task Force BEST (CdR 387/1999 fin) <sup>(7)</sup>;

<sup>(1)</sup> JO C 210 de 14.8.1995, p. 81.

<sup>(2)</sup> JO C 210 de 14.8.1995, p. 67.

<sup>(3)</sup> JO C 100 de 2.4.1996, p. 91.

<sup>(4)</sup> JO C 19 de 21.1.1998, p. 1.

<sup>(5)</sup> JO C 93 de 6.4.1999, p. 56.

<sup>(6)</sup> JO C 198 de 14.7.1999, p. 73.

<sup>(7)</sup> JO C 293 de 13.10.1999, p. 48.

Tendo em conta o seu parecer sobre a competitividade das empresas europeias «Como encorajar a competitividade das empresas europeias face à mundialização» (CdR 134/1999 fin) (1);

Tendo em conta o seu parecer sobre a comunicação «Agenda de Política Social» (CdR 300/2000 fin) (2);

Tendo em conta o seu parecer sobre a Comunicação da Comissão «Emprego e políticas sociais: um quadro para investir na qualidade» (CdR 270/2001 fin) (3);

Tendo em conta o seu parecer sobre o «Livro Verde — Promover um quadro europeu para a responsabilidade social das empresas» (CdR 345/2001 fin) (4);

Tendo em conta o projecto de parecer (CdR 168/2002 rev.) da Comissão de Política Económica e Social, adoptado em 11 de Junho de 2002 (relator: D. Boden (UK-PSE, presidente da assembleia regional do Noroeste));

Considerando que a comunicação coloca em relevo a consolidação e melhoria da legislação em vigor, em lugar do desenvolvimento de novas regulamentações,

adoptou, na 45.<sup>a</sup> reunião plenária de 3 e 4 de Julho de 2002 (sessão de 3 de Julho), o seguinte parecer por unanimidade.

## Pontos de vista e recomendações do Comité das Regiões

### O Comité das Regiões

1. Acolhe com satisfação a abordagem global da Comissão, no sentido de elaborar uma estratégia e, em particular, a adopção do objectivo da Organização Internacional do Trabalho de promoção do bem — estar no trabalho — não só físico mas também moral e social — num vasto contexto social, bem como o reconhecimento de que uma verdadeira competitividade sustentável assenta no cumprimento deste objectivo. Considera, contudo, que a obtenção de bem — estar no local de trabalho não deve ser da responsabilidade exclusiva da entidade empregadora.

2. Neste contexto, o Comité das Regiões saúda a Proposta de Recomendação do Conselho que procura assegurar que a legislação relativa à saúde e à segurança no local de trabalho aos trabalhadores independentes seja aplicada e alargada a toda a União Europeia. O Comité das Regiões concorda que os trabalhadores independentes, que exercem a sua actividade profissional fora de uma relação de trabalho com um empregador ou, de um modo global, fora de qualquer relação de trabalho e de subordinação a um terceiro, estão, regra geral, sujeitos aos mesmos riscos para a saúde e segurança que os trabalhadores assalariados, pelo que deveriam usufruir também dos mesmos direitos.

3. Considera que, em termos gerais, o constante aumento do volume de trabalho conduz potencialmente ao stress; de igual modo, a emergência de novos riscos no local de trabalho apresenta riscos efectivos ou potenciais para a saúde e

a segurança. Assim, o CR recomenda a participação dos empregadores, e dos respectivos parceiros, em actividades de investigação para determinar efeitos de causa e de prevenção em matéria de novos riscos de acidentes e de prejuízo para a saúde. São necessários ainda mais estudos em matéria de participação feminina/masculina, e de outros grupos sociais, particularmente em relação com doenças profissionais.

4. Recomenda que a estratégia deveria incluir uma obrigação no sentido de os empregadores recorrerem a aconselhamento competente em matéria de segurança profissional e de saúde, nomeadamente a fim de adoptarem sistemas efectivos de gestão da saúde e segurança.

5. Considera necessário proporcionar aos trabalhadores competência e formação adequada, por forma a cumprirem com segurança as tarefas que lhes são atribuídas.

6. Considera que a terminologia «prevenção dos riscos» está muito intimamente ligada ao conceito de «seguro contra riscos» do sector de seguros, gerido através de indemnizações mediante pagamento de prémios de seguros. No contexto internacional, os termos «prevenção de acidentes» e «prevenção de doenças» são mais adequados para o presente contexto.

7. Considera essencial que a nova estratégia tenha em consideração e responda à necessidade de interacção e conciliação, para homens e mulheres, entre actividade profissional e vida privada, reconhecendo assim os benefícios de um equilíbrio entre estas duas esferas.

8. Considera que dois aspectos não vêm suficientemente destacados na comunicação:

— os trabalhadores devem ser formados e informados, mas também são responsáveis por cumprir rigorosamente as normas de segurança;

(1) JO C 57 de 29.2.2000, p. 23.

(2) JO C 144 de 16.5.2001, p. 55.

(3) JO C 107 de 3.5.2002, p. 98.

(4) JO C 192 de 12.8.2002, p. 1.

— dado que as ausências por doenças ou acidentes não relacionados com o trabalho podem conduzir à ausência do trabalho, a comunicação deverá incluir mais propostas de medidas para promover um estilo de vida saudável e de prevenção de riscos.

9. Manifesta preocupação pela omissão de uma referência específica às autarquias locais e regionais, as quais têm um papel essencial, em virtude das suas funções, no desenvolvimento e aplicação da estratégia, em particular no que se refere às PME — em parceria com institutos nacionais e representantes locais e regionais dos empregadores e trabalhadores — na monitorização, desenvolvimento e aplicação das disposições da Comunicação, e ainda pelo facto de serem grandes entidades empregadoras.

10. Assim, considera que se deve reconhecer e apoiar o papel das autarquias locais e regionais na execução, promoção, monitorização e aplicação da saúde e segurança no trabalho, particularmente em relação às PME, tendo em vista a crescente importância destas para a economia da UE e a sua evidente necessidade de assistência para melhorarem o seu desempenho em matéria de saúde e segurança no trabalho.

11. Manifesta preocupação pela ausência de qualquer referência específica ao papel que os sindicatos e os representantes dos trabalhadores podem desempenhar em matéria de saúde e segurança no trabalho. Eles, mais do que ninguém, têm experiência directa pessoal e colectiva em matéria de efeitos negativos subjacentes aos riscos de saúde e segurança que efectivamente afectam os trabalhadores.

12. Assim, apela no sentido de se corrigir a omissão dos sindicatos e representantes dos trabalhadores e de se facilitar a

respectiva participação em parcerias de saúde e segurança no trabalho.

13. Acolhendo com agrado, de modo geral, a abordagem da parceria em matéria de saúde e segurança no trabalho, crê ser essencial que o quadro regulamentar atribua à estratégia os «dentes» necessários para garantir a cooperação dos que não aceitam o conceito de parceria.

14. Considera que se deve reconhecer a necessidade de recursos adequados para o desenvolvimento e execução da estratégia ao nível comunitário, nacional, regional e local e que se devem fixar como objectivos a redução dos acidentes de trabalho, a redução do absentismo causado por danos físicos ou doença e a redução dos problemas de saúde e de segurança. Considera ainda que isso requer criar possibilidades de apoio com base nos fundos estruturais. Tem, todavia, dúvidas quanto à proposta de se dever utilizar a política de emprego da UE como motor das estratégias de ambiente no trabalho e, em especial, no que respeita ao stress no local trabalho.

15. Assim, apela à Comissão no sentido de trabalhar com as autoridades e parceiros competentes nos Estados-Membros para harmonizar, simplificar e reforçar o quadro regulamentar para prestar apoio, quando necessário, à abordagem de parceria em matéria de saúde e segurança no trabalho.

16. Recomenda o reconhecimento de organismos como a Rede Europeia de Organizações de Médicos de Segurança e Saúde (ENSHOP — European Network of Safety and Health Practitioner Organizations), que tem por objectivo promover o intercâmbio das melhores práticas através da Europa e estabelecer níveis de competências para os médicos paneuropeus.

Bruxelas, 3 de Julho de 2002.

*O Presidente*  
*do Comité das Regiões*  
Albert BORE